

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 18 – n.º 12

Brasília-DF, 26 de março de 2010

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

MINISTRO DE ESTADO

PORTARIA Nº 179, DE 24 DE MARÇO DE 2010. O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 25 subsequente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.006729/2010-36, resolve:

Conceder redução de jornada de trabalho de seis para quatro horas diárias ao servidor **JAMES BATISTA FIGUEIREDO**, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, classe “A”, padrão IV, matrícula nº 1536354, a partir de 10 de fevereiro de 2010.

HÉLIO COSTA – Ministro de Estado

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE MARÇO DE 2010. O SECRETÁRIO EXECUTIVO, INTERINO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.048771/2009-91, resolve

LOTAR,

Na Delegacia Regional deste Ministério no Estado de Minas Gerais, os servidores anistiados, a seguir discriminados:

NOME	Matrícula SIAPE
LUCÍLIO AUGUSTO PETRUCI	1296071
MARIA CRISTINA RODRIGUES	1711841
RENATO BAPTISTA GÁUDIO	6841472

Publique-se, no Boletim de Serviço.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Secretário-Executivo - Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

Reformulação do GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA, constituído pela Portaria n. 54, publicada no Boletim de Serviço n. 06, de 12/02/2010, especialmente para dar andamento a procedimentos e atividades da alçada regimental dos Departamentos de Outorga e de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso I, do artigo 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria n. 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, alterado pela Portaria n. 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no dia seguinte, e tendo em vista os termos da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

CONSIDERANDO o acúmulo de processos de renovação de outorgas de serviços de radiodifusão que aguardam análise e prosseguimento no Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica;

CONSIDERANDO a recente inclusão de nova documentação a ser exigida para a instrução dos processos de renovação de outorga, por determinação da Casa Civil da Presidência da República, o que resulta numa nova análise de todos esses processos no âmbito do citado Departamento;

CONSIDERANDO que a análise de todos os processos de renovação de outorga implica, também, na apreciação de todos os outros atos de pós-outorga a eles relacionados (transferências de outorgas, alterações estatutárias/contratuais, nomeação de dirigentes, assentimento prévio e utilização de nomes fantasia);

CONSIDERANDO, ainda, o grande número de processos de recadastramentos de empresas detentoras de outorgas de serviços de radiodifusão, bem como os de apuração de infrações decorrentes desses atos, que se encontram pendentes de análise e prosseguimento no Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica;

CONSIDERANDO os princípios da satisfação do interesse público e da eficiência da prestação do serviço público, que, obrigatoriamente, devem ser observados pela Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular o GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA, constituído pela Portaria n. 54, publicada no Boletim de Serviço n. 06, de 12/02/2010, no âmbito da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, com a atribuição de, como suporte aos Departamentos de Outorga e de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, promover o andamento mais célere aos processos de renovação e revisão de outorgas de serviços de radiodifusão, bem como àqueles relacionados aos atos societários das entidades detentoras dessas outorgas, incluindo o recadastramento dessas entidades junto ao Ministério das Comunicações, e aos que tratam das apurações de infrações decorrentes da formalização de tais atos societários, visando um atendimento mais rápido e eficiente aos administrados do setor de radiodifusão, o qual passará a ter nova composição, tarefas e competências, de acordo com o estabelecido nos artigos seguintes.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para integrarem o presente Grupo de Trabalho:

NOME	CARGO	SIAPE
VÂNEA RABELO	Coordenadora Geral (DAS 101.4)	2291747
RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES	Coordenador (DAS 101.3)	2289493
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO	Coordenador (DAS 101.3)	809730
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão (DAS 101.2)	1478441
REGINA MÔNICA DE FARIAS SANTOS	Chefe de Serviço (DAS 101.1)	1514034
MARIZA OSHIRO	Chefe de Serviço (DAS 101.1)	2033275
LUCIANA FERNANDES DE CARVALHO	Chefe de Serviço (DAS 101.1)	1666431
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA	Auxiliar Técnico (DAS 102.1)	2590249
MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO	Chefe de Serviço (DEOC – DAS 101.1)	1365501
AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS	Engenheiro	1722117
JAILSON ALONSO DE SOUZA	Economista	1550854
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO	Técnica de Nível Superior	1686481
SOLANGE AUXILIADORA ZÊDE	Advogada	1711977
PATRÍCIA TEIXEIRA CANABRAVA	Técnica de Nível Superior	1686310
SÔNIA VALESCA MENEZES MONTEIRO	Advogada	3246490
ROSÂNGELA PETRI DUARTE	Advogada	6842176
CLÁUDIA MARTINS DE OLIVEIRA MORALI	Técnica de Nível Superior	1708544
MARIANNE PEREIRA ROSA	Técnica de Nível Superior	1746635
SEBASTIÃO AMARO DE SOUSA JÚNIOR	Agente de Telecomunicações e Eletricidade	1536837

Parágrafo Primeiro – As tarefas do Grupo aqui constituído ficam assim distribuídas:

a) análise e instrução dos processos tratando de renovações e revisões de outorgas, incluindo controle de datas de vencimentos dessas outorgas e as respectivas providências daí decorrentes: a cargo dos servidores **ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO, JAILSON ALONSO DE SOUZA, REGINA MÔNICA DE FARIAS SANTOS, FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO,**

SOLANGE AUXILIADORA ZÊDE, CLÁUDIA MARTINS DE OLIVEIRA MORALI, MARIANNE PEREIRA ROSA e SEBASTIÃO AMARO DE SOUZA JÚNIOR, sob a coordenação dos dois primeiros, em conjunto ou separadamente;

b) análise e instrução de processos técnicos de engenharia relacionados às renovações e revisões de outorgas, a cargo do servidor **AUGUSTO CÉSAR DA COSTA BARROS**;

c) análise e instrução dos processos tratando de transferências diretas de outorgas dos serviços de radiodifusão; alterações contratuais ou estatutárias, incluindo transferências indiretas de outorgas e mudança de objetivos sociais das entidades detentoras de outorgas de serviços de radiodifusão; autorização de novos quadros de dirigentes e procuradores dessas entidades; assentimento prévio, quando for o caso, para a formalização de atos societários dessas entidades; aprovação dos respectivos atos praticados; e aprovação de nomes de fantasia a serem utilizados por essas entidades: a cargo dos servidores **RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO BAHIA ALVES, ROSÂNGELA PETRI DUARTE, SÔNIA VALESCA MENEZES MONTEIRO, PATRÍCIA TEIXEIRA CANABRAVA**, sob a coordenação dos dois primeiros, em conjunto ou separadamente;

d) análise e instrução dos processos tratando de recadastramentos de entidades detentoras de outorgas de serviços de radiodifusão e apurações de infrações decorrentes das formalizações de atos societários dessas entidades, incluindo todas as providências daí decorrentes: a cargo dos servidores **ALTAIR DE SANTANA PEREIRA, MARISA OSHIRO e LUCIANA FERNANDES DE CARVALHO**, sob a coordenação do primeiro;

e) controle de instauração e guarda dos referidos processos, bem como numeração, expedição e juntada de documentos a eles relacionados: sob a supervisão da servidora **MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO**;

f) coordenação geral das atividades e tarefas do Grupo de Trabalho: a cargo da servidora **VÂNEA RABELO**.

Parágrafo Segundo - As áreas às quais se relacionam as tarefas acima descritas utilizarão as siglas COREV (item “a”), CORAT (item “b”), DIALC (item “c”) e SERAD (item “d”) e CGOU (item “e”) já constantes do Regimento Interno do Ministério das Comunicações.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho aqui constituído contará com o apoio dos colaboradores temporários que atuam nas áreas acima descritas, sejam os contratados por meio de terceirização ou estagiários.

Art. 4º - Os procedimentos técnicos, de competência da Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas, cujas análises e decisões sejam indispensáveis para o andamento dos processos de renovação e revisão de outorgas, serão também conduzidos no âmbito deste Grupo de Trabalho, ao qual caberá, ainda, a formalização dos seus respectivos atos.

Art. 5º - A responsabilidade pela coordenação-geral das atividades e tarefas aqui descritas, a cargo da Coordenadora-Geral de Avaliação de Outorgas (CGOU), do Departamento de Acompanhamento

e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, inclui, além do acompanhamento, supervisão e aprovação de tais atividades e tarefas, a formalização dos documentos relacionados aos procedimentos em andamento na alçada do Grupo de Trabalho, quais sejam as instaurações de processos, as emissões de ofícios de exigência e de despachos internos e as aprovações de atos legais praticados em decorrência de autorizações prévias do Ministério das Comunicações.

Art. 6º - Para tratar da execução das tarefas descritas nesta Portaria, a Coordenadora-Geral poderá se reportar diretamente à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, dando amplo conhecimento de seus atos à diretoria do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, ao qual ficará vinculado o Grupo de Trabalho.

Art. 7º - A Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho contará com a colaboração da servidora **DENISE MENEZES DE OLIVEIRA** para auxiliá-la em suas tarefas, ficando esta designada para substituí-la, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 8º - O presente Grupo de Trabalho fica constituído por prazo indeterminado e qualquer modificação que lhe venha a ser feita deverá ser objeto de novo ato formal nesse sentido.

Art. 9º - Ficam convalidados os documentos anteriormente formalizados pela Coordenadora-Geral do Grupo de trabalho aqui constituído, na forma prevista neste documento.

Art. 10 - Ficam revogadas as Portarias de n.ºs. 49, de 04/02/2009, publicada no Boletim de Serviço de 06/02/2009, e 479, de 03/09/2009, publicada no Boletim de Serviço de 09/09/2009.

Art. 11 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU – Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 22 DE MARÇO DE 2010. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nº 591, de 18 de setembro de 2006, e nº 711, de 12 de novembro de 2008, e considerando o disposto nas Instruções Normativas (IN) do extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE nº 12 e 05, de 05/09/1997 e 17 07/1998, respectivamente, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma Operacional nº 001/2010/SPOA/SE-MC, em anexo, que estabelece os procedimentos de utilização, de manutenção e de controle dos equipamentos de telefonia (fixa e móvel), no âmbito das unidades administrativas do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01/04/2010.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 048/2007/SPOA/SE-MC, de 19/09/2007, publicada no Boletim de Serviço nº 38, de 21/09/2007.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

NORMA OPERACIONAL Nº 001/2010/SPOA/SE-MC**OBJETIVO**

Estabelecer os procedimentos de utilização, de manutenção e de controle dos equipamentos de telefonia (fixa e móvel), no âmbito das unidades administrativas do Ministério das Comunicações.

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º Para efeito desta Norma, consideram-se:

I - Rede Fixa de Comunicação – sistema convencional que integra os equipamentos de telecomunicações, tais como: centrais telefônicas e seus componentes (Sistema de Comutação Telefônica Privada para conexão de Ramais e Linhas externas - PABX, Central Telefônica com Controle por Programa Armazenado – CPA, Fac-símile, aparelhos telefônicos e assemelhados);

II - Telefone Celular - estação móvel que funciona através de um sistema de comunicação sem fio, que permite a comunicação entre estações móveis ou entre estas e a rede fixa de telecomunicações;

III - Estação Móvel - equipamento portátil (telefone celular) que permite ao usuário a interligação com a rede fixa de telecomunicações ou com outra estação móvel (telefone celular);

IV - Ligações Fixo/Móvel - ligações efetuadas do sistema fixo (rede fixa) para o sistema móvel (telefone celular);

V - Discagem Direta a Distância - DDD - ligações de longa distância (interurbanas) efetuadas mediante discagem direta do número desejado, precedido do código da localidade pretendida; e

VI - Discagem Direta Internacional - DDI - ligações efetuadas para outros países, mediante discagem direta do número desejado, precedido do código da localidade pretendida.

Art. 2º A Central Telefônica do Ministério das Comunicações está configurada como PABX, possibilitando a utilização de linhas de acessos diretos e ramais (Discagem Direta a Ramal), cujas características principais são:

I - Linha Direta - linha telefônica ligada diretamente da Central Telefônica da concessionária/permissionária à Central Telefônica PABX;

II - Ramal Privilegiado - efetua qualquer tipo de chamada (inclusive para sistema móvel) interurbana, internacional e ligação a cobrar;

III - Ramal Semiprivilegiado – efetua somente chamada interna e externa, sem acesso a ligações tarifáveis do sistema móvel, interurbana e internacional; e

IV -Ramal Restrito - recebe apenas chamada interna.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DA REDE FIXA DE COMUNICAÇÃO

Art. 3º O sistema de telefonia do Ministério das Comunicações, e em especial o de ligações de longa distância (DDD/DDI), deve ser utilizado no exclusivo interesse do serviço, vedada sua utilização em caráter particular, salvo se constatada situação excepcional autorizada pelo titular da unidade ou servidor responsável pela linha telefônica, com posterior ressarcimento das despesas decorrentes.

Art. 4º Todas as ligações de longa distância (DDD/DDI), originadas de aparelhos com ramais privilegiados, devem ser registradas no formulário de controle de ligações Interurbanas, excetuando-se aquelas efetuadas por ocupantes de cargos elencados no artigo 23.

Art. 5º O controle central das ligações de longa distância (DDD/DDI) e serviço móvel será efetuado pela Coordenação de Administração de Recursos Logísticos - COLOG, utilizando-se do software de tarifação vinculado à central telefônica, que emitirá relatórios periódicos de consumo, para aferição e atesto obrigatório, dos usuários, que os devolverão à Divisão de Logística/COLOG/CGRL, juntamente com os comprovantes de ressarcimento das despesas ou justificativas por escrito, se for o caso, no prazo definido na Guia de Recolhimento da União - GRU impressa pela referida Divisão de Logística.

Art. 6º As ligações interurbanas são restritas aos responsáveis pelas linhas diretas/ramais privilegiados dos titulares das unidades, os quais, de acordo com o estabelecido nesta Norma, podem permitir a realização de chamadas em aparelhos sob sua responsabilidade.

Art. 7º Os pedidos para concessão de privilégio de ramais deverão ser formalizados à SPOA pelos titulares das unidades.

Art. 8º A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, por intermédio da COLOG/CGRL, definirá os formulários de controle e de registro de ligações, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Norma de Execução.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o usuário responsável pelo ramal terá sua identificação no visor vinculada ao aparelho, não sendo permitido a identificação por Unidade.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR

Art. 9º O Sistema de Telefonia Celular, no âmbito do Ministério das Comunicações, somente poderá ser utilizado por servidores ocupantes de cargos de Natureza Especial e de Direção e Assessoramento Superior – DAS, níveis 4, 5 e 6.

§ 1º No interesse da administração, devidamente justificado, o sistema de Telefonia Celular poderá ser autorizado para outras categorias de servidores.

§ 2º Os equipamentos de telefonia Celular de propriedade deste Ministério, ou a este cedido mediante contrato de comodato, destinam-se, exclusivamente, a comunicações em objeto de serviço.

Art. 10. O usuário do Telefone Celular é responsável por sua guarda e conservação, devendo, em caso de perda, roubo, furto ou danificação do aparelho, notificar imediatamente, por escrito, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL.

Parágrafo Único. Em caso de furto ou roubo a notificação à CGRL/SPOA deverá vir acompanhada da respectiva ocorrência policial para instrução do competente processo administrativo.

Art. 11. Recomenda-se aos usuários absterem-se da utilização de telefone do serviço móvel em locais que disponham de meios mais econômicos de comunicação.

Art. 12. É vedada a transferência de uso do aparelho de Telefonia Celular a terceiros.

Art. 13. A solicitação de utilização do serviço de Telefonia Celular, por meio do sistema roaming internacional, deverá ser requerida à SPOA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, em função de procedimentos técnicos de caráter operacional a serem adotados por parte da empresa prestadora dos serviços.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES

Art. 14. É vedado utilizar as linhas telefônicas do Ministério, para as finalidades a seguir especificadas:

I – acesso aos serviços especiais tarifados pela concessionária local, codificados sob prefixos: 0900, 0300, 134, disk amizade, anúncio fonado, siga-me, envio de fotos, serviços 102 (auxílio à lista;

II - recebimento de ligações e mensagens a cobrar, sejam elas locais ou interurbanas, exceto quando previamente autorizada pelo dirigente do órgão; e

III - transmissão de telegrama fonado, ressalvados aqueles em objeto de serviço, devidamente autorizados e registrados.

Art. 15. Os usuários de equipamentos de Telefonia Celular de propriedade do Ministério, ou a este cedido sob contrato, ficam sujeitos às seguintes limitações mensais de despesas:

I - ocupantes de cargos de DAS 5, até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); e

II - ocupantes de cargos de DAS 4, e os demais usuários devidamente autorizados, até R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 16. O Ministro de Estado das Comunicações, o Chefe do Gabinete do Ministro, os ocupantes do Cargo de Natureza Especial e os de DAS 6 não estão sujeitos às limitações previstas nesta Norma.

CAPÍTULO V DOS RESSARCIMENTOS

Art. 17. Os valores que excederem os limites estabelecidos no artigo 16 serão ressarcidos ao Ministério pelos usuários, mediante depósito em conta bancária da unidade gestora responsável pelo pagamento ou GRU, até a data do vencimento estabelecida na notificação.

Parágrafo Único. As autoridades administrativas, sob pena de co-responsabilidade e prejuízos aos procedimentos disciplinares cabíveis, adotarão imediatas providências para assegurar o ressarcimento referido no caput deste artigo.

Art. 18. Ocorrendo atraso do recolhimento dos valores indenizáveis, por parte do usuário, a CGRL/SPOA deverá proceder à correspondente atualização monetária, a contar da data do vencimento da conta até a data do efetivo ressarcimento.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS, PATRIMONIAIS E DOS SERVIÇOS.

Art. 19. A COLOG/CGRL/SPOA, em plena articulação com os serviços de apoio administrativo e demais órgãos integrantes da estrutura deste Ministério, é a responsável pelo acompanhamento e controle dos serviços de telefonia.

Art. 20. Os aparelhos, equipamentos e demais acessórios de comunicação que integram os serviços de telecomunicações do Ministério das Comunicações são objeto de controle patrimonial, cuja responsabilidade pelo uso e guarda será atribuída ao usuário no ato da entrega ou instalação.

Parágrafo Único. A transferência para outro usuário ou entrega do aparelho à CGRL/SPOA deverá ocorrer nas mesmas condições do recebimento, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre possíveis danos causados por uso inadequado do aparelho.

Art. 21. As solicitações para desbloqueio dos serviços de telefonia fixa para as categorias especiais deverão ser formuladas, mediante memorando, emitido pelo responsável legal da área.

Art. 22. As solicitações para bloqueio dos serviços de telefonia fixa para as categorias especiais deverão ser solicitadas pelo atendimento web, na página da intranet deste Ministério.

Art. 23. Os responsáveis por linhas ou aparelhos telefônicos e demais acessórios serão, preferencialmente, os titulares das unidades ou seus superiores.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo o usuário do serviço de telefonia móvel.

Art. 24. Os casos omissos e as excepcionalidades, porventura existentes, serão submetidas à apreciação do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 25. Esta Norma ficará disponível para consulta e utilização na Rede Interna de Computadores - Intranet deste Ministério.

Art. 26. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 017, DE 22 DE MARÇO DE 2010. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ELMAR FEBRÔNIO SOUZA**, matrícula nº 0809916, CPF nº 317.578.201-91 e, em seus impedimentos, a servidora **MARLEY DE LIMA MATOS**, matrícula nº 1558574, CPF nº 730.668.261-04, para fiscal do Contrato nº 03/2010-MC, assinado em 08.03.2010, processo nº 53000.014847/2009-84, firmado com a empresa INTERSMART COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de 01 (um) Chassis com Módulo de Gerenciamento, 08 (oito) Servidores do tipo II, 04 (quatro) Servidores do tipo III, 02 (dois) Interconexões Fibra Channel (SAN) para Enclosure e 02 (dois) Interconexões para Rede Ethernet (LAN) para Enclosure.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

PORTARIA Nº 018, DE 25 DE MARÇO DE 2010. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ELMAR FEBRÔNIO DE SOUZA**, matrícula nº 0809916, CPF nº 317.578.201-91 e, em seus impedimentos, a servidora **MARLEY DE LIMA MATOS**, matrícula nº 1558574, CPF nº 730.668.261-04, para fiscal do Contrato nº 02/2010-MC, assinado em 26.02.2010, processo nº 53000.036553/2009-11, firmado com a empresa IDÉIA DIGITAL SISTEMAS CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para fornecimento de equipamentos switches, com vistas à expansão dos números de portas de rede das pilhas de switches de acesso, implantação de alta disponibilidade nos recursos centrais da rede de comunicação de dados, melhoria dos

recursos, de monitoração, bem como execução de serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares fornecidos, transferência de conhecimentos da solução implantada, com garantia de 24 (vinte quatro) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

PORTARIA Nº 019, DE 25 DE MARÇO DE 2010. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ AUGUSTO HENRIQUES DE QUEIROZ**, matrícula nº 1312709, CPF nº 045.581.197-04 e, em seus impedimentos, o servidor **EIDER ARAÚJO MORAES**, matrícula nº 8098360, CPF nº 221.048.601-72, para fiscal do Contrato nº 08/2010-MC, assinado em 11.03.2010, processo nº 53000.063971/2009-73, firmado com a empresa **SÉRGIO MACHADO REIS - EPP**, cujo objeto é a prestação de serviços de pesquisa e monitoração diária e ininterrupta dos veículos de comunicação de massa impressos (jornais e revistas) de circulação nacional e regional, para elaboração de coletânea de matérias (clipping) por meio eletrônico e de banco de dados para acesso remoto com clipagem eletrônica de notícias, envolvendo toda e qualquer notícia relevante para o Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração – Substituto

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2010. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO DA SILVA COUTO**, matrícula nº 809950, CPF nº 183.594.501-53 e, em seus impedimentos, o servidor **LEONARDO PAIVA TRINDADE**, matrícula nº 1550538, CPF nº 689.333.471-00, para fiscal do Contrato nº 06/2010-MC, assinado em 08.03.2010, processo nº 53000.059464/2009-35, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico móvel pessoal (SMP móvel-fixo e móvel-móvel), nas modalidades de Longa Distância Nacional – LDN (Intra-regional) e Longa Distância Internacional – LDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2010. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO DA SILVA COUTO**, matrícula nº 809950, CPF nº 183.594.501-53 e, em seus impedimentos, o servidor **LEONARDO PAIVA TRINDADE**, matrícula nº 1550538, CPF nº 689.333.471-00, para fiscal do Contrato nº 07/2010-MC, assinado em 11.03.2010, processo nº 53000.059464/2009-35, firmado com a empresa INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades de Longa Distância Nacional – LDN (Intra-regional e Inter-regional) e Longa Distância Internacional – LDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2010. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO GEWILTON LOPES**, matrícula nº 0807390, CPF nº 029.165.761-34 e, em seus impedimentos, o servidor **FRANCISCO SALOMÁ DE MIRANDA**, matrícula nº 0809972, CPF nº 338.762.824-20, para fiscal do Contrato nº 10/2010-MC, assinado em 18.03.2010, processo nº 53000.045681/2009-48, firmado com a empresa BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), por demanda, compreendendo a administração e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos automotores oficiais pertencentes ao Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2010. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ROSE LEUDA FREITAS DAMASCENO**, matrícula nº 1461942, CPF nº 538.377.461-00 e, em seus impedimentos, a servidora **MARIA DA ABADIA MEIRELES DE MATOS**, matrícula nº 6040217, CPF nº 296.714.771-00, para fiscal do Contrato nº 11/2010-MC, assinado em 24.03.2010, processo nº 53000.057020/2009-65, firmado com a empresa **ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte operacional, sob demanda, com fornecimento de mão de obra e materiais, nas áreas dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério das Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto

PORTARIA N.º 11, DE 22 DE MARÇO DE 2010. A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 65 de 30 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2006, resolve:

Tornar sem efeito a Apostila de Alteração de Proventos publicada no Boletim de Serviço nº 17 em 27 de abril de 2007, relativa ao ex servidor **HAMILTON MARINHO DE ARAÚJO**.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas.

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Hélio Calixto da Costa

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Fernando R. Lopes de Oliveira

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Inez Joffily França

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Iara da Paixão Corrêa Teixeira

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br